



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº: 1212.01/2017
MODALIDADE: **PREGÃO PRESENCIAL DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**
PROCESSO Nº: 1212.01/2017

ATA DE REALIZAÇÃO DE PREGÃO PRESENCIAL

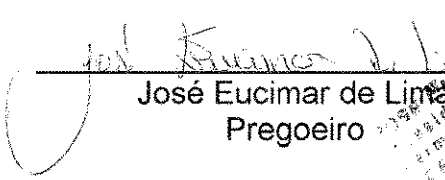
Às nove horas e quinze minutos (09:15) do dia 26 (vinte e seis) do mês de dezembro de dois mil e dezessete (26.12.2017), na sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação, à Rua Padre Zacarias, 332, Centro, em Quixeré - Ce, reuniram-se, em sessão pública, O Pregoeiro, Sr. José Eucimar de Lima, e equipe de apoio, para realização dos atos referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL, DO TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, de nº 1212.01/2017 que tem por objetivo a **CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E EXECUÇÃO CONTÁBIL JUNTO ÀS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ/CE**, conforme especificação no Anexo I do Edital. Abertos os trabalhos, foram credenciados os representantes das seguintes empresas: **01. ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL S/S- EPP**, representante Sr. João Sivanney Pinheiro Bezerra, portador do CPF Nº 802.516.333-49 e **02. J&G CONSULTORIA E CONTABILIDADE – EIRELE-ME**, representante Sr. Paulo Vinicius Laurindo da Silva, portador do CPF Nº 949.268.083-15. Em seguida, foram recebidos os envelopes de proposta de preços. Procedeu-se, a abertura do envelope de preços das empresas credenciadas. O Pregoeiro esclareceu que o procedimento seria realizado levando-se em consideração o menor preço por lote. As propostas foram analisadas em conformidade com o exigido no Edital e consideradas classificadas. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida passou-se à fase de lances verbais, cujos valores estão demonstrados no mapa de apuração de lances verbais, do conhecimento dos licitantes. Sagrou-se vencedor a empresa: **J&G CONSULTORIA E CONTABILIDADE – EIRELE-ME, no lote 01 com valor global de R\$ 286.400,00 (duzentos e oitenta e seis mil, quatrocentos reais)**. Neste momento, ao ser contestada a documentação da empresa detentora do menor preço ofertado pelo representante da empresa **ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL S/S- EPP**, o Sr. Paulo Vinicius Laurindo da Silva, representante da **J&G CONSULTORIA E CONTABILIDADE – EIRELE-ME** ausentou-se do Certame, sob a alegação que estava sem paciência para ouvir contestações, não retornando a sessão até o final da análise de sua documentação por parte do pregoeiro e sua equipe. Analisada documentação apresentada o licitante foi declarado **INABILITADO** por não atender aos itens: 5.5.1.1 O licitante apresentou diploma de graduação em bacharel em Ciências Contábeis, sendo este diferente do diploma exigido no Edital que se refere a “Especialização em Contabilidade Pública ou Gestão Pública” através de Diploma ou Certificado e 5.7.1 – Não apresentou CRP (Certificado de Regularidade Profissional) do Contador que assinou o Balanço Patrimonial. Dando Continuidade ao Certame e diante da **INABILITAÇÃO** da empresa **J&G CONSULTORIA E CONTABILIDADE – EIRELE-ME**, o Pregoeiro passou a negociar com a licitante remanescente, sendo que o representante legal da empresa **ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL S/S- EPP** alegou não poder ofertar lances verbais, sendo que seus valores já estão dentro do seu orçamento final pela execução dos serviços ofertados ao município, ao analisar os preços e comparar com os preços de referência anexos a este processo, o pregoeiro aceitou os valores ofertados pela licitante por estarem dentro da realidade de preços colhidos em pesquisa. Ao Final da negociação, sagrou-se vencedor a empresa: **ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL S/S-**



GOVERNO MUNICIPAL
QUIXERÉ – ADM “QUERO MAIS QUIXERÉ”



EPP, no lote 01 com valor global de R\$ 383.028,00 (trezentos e oitenta e três mil e vinte e oito reais) Ao analisar a documentação da licitante **ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL S/S- EPP**, esta foi declarada **HABILITADA** sendo que atendeu a todos os itens solicitados no Ato Convocatório. Consta-se em Ata que ao abrir o envelope de documentos de Habilitação da licitante **ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL S/S- EPP**, o representante da empresa **J&G CONSULTORIA E CONTABILIDADE – EIRELE-ME** o Sr. Paulo Vinicius Laurindo da Silva retornou a Sessão e rubricou os documentos de Habilitação da empresa **ASCONJ ASSESSORIA CONTABIL S/S- EPP**. Em seguida O Pregoeiro indaga se os licitantes irão interpor recurso contra sua decisão, conforme previsto no art. 109, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, estando os mesmos presentes, estes disseram que abririam mão do prazo recursal. Nada mais a ser consignado em ata, O Pregoeiro declara encerrada a presente sessão. Quixeré - Ce, 26 de dezembro de 2017.


José Eucimar de Lima
Pregoeiro

Presidente da Comissão Permanente de Licitação
CEP 752 033 993 53
QUIXERÉ CE


Sônia Alves Santiago
Equipe de apoio


Tiago Maia Pires
Equipe de apoio


ASCONJ ASSESSORIA
CONTABIL S/S- EPP
João Sivanney Pinheiro Bezerra

ASCONJ Assessoria Contabil S/S EPP
CNPJ: 07.801.375/0001-08 CRC/CE PI 629/0-3
João Sivanney Pinheiro Bezerra
CPF: 802.516.333-49
Contador CRC/CE 015522/0-6
Advogado OAB/CE 34860


J&G CONSULTORIA E
CONTABILIDADE – EIRELE-ME
Paulo Vinicius Laurindo da Silva